

**PARECER E RELATÓRIO DE
AUDITORIA SOBRE A CONTA DA
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

09/07/2021

Processo n.º 11/2021-AUDIT

**Relator: Conselheiro Mário Mendes
Serrano**

***“com declaração de voto”**

ANO 2020 / CONTA DA ASSEMBLEIA DA
REPÚBLICA / CONTA DE GERÊNCIA /
PARECER / RELATÓRIO DE AUDITORIA /
TRIBUNAL DE CONTAS

**PARECER E RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE A CONTA DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA - ANO
ECONÓMICO 2020**

SUMÁRIO

O presente Parecer é emitido nos termos do n.º 2 do artigo 315.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março – Lei do Orçamento do Estado (LOE 2020).

O Conselho Administrativo da Assembleia da República é o órgão responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras e orçamentais que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa e o desempenho orçamental de acordo com os requisitos contabilísticos aplicáveis previstos no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP);
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras e orçamentais isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- adoção de princípios, convenções, regras, práticas e critérios contabilísticos adequados às circunstâncias.

O Tribunal de Contas (TdC) auditou as Demonstrações Financeiras e Orçamentais da AR, apresentadas em conformidade com o SNC-AP, reportadas a 31 de dezembro de 2020, as quais compreendem:

- o Balanço, que evidencia um total de 71 170 923,15 € e um total de Património Líquido de 66 553 896,30 €, incluindo um Resultado Líquido do Período de € 3 186 762,69 €, a Demonstração dos Resultados por Natureza, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Alterações no Património Líquido e o Anexo às Demonstrações Financeiras.
- a Demonstração do Desempenho Orçamental, a Demonstração da Execução Orçamental da Receita que evidencia um total de 131 537 147,98 € (incluindo o saldo orçamental da gerência anterior, no valor de 34 977 278,32 € - dotações orçamentais e saldo das subvenções), a Demonstração da Execução Orçamental da Despesa que evidencia um total de 99 955 364,08 € e um Saldo para a gerência seguinte de 31 581 783,90 € e o Anexo às Demonstrações Orçamentais.

Com base na auditoria financeira realizada, o juízo do Tribunal de Contas é favorável, uma vez que as Demonstrações Financeiras e Orçamentais apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da AR em 31 de dezembro de 2020, bem como o seu desempenho financeiro e orçamental e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, em conformidade com os requisitos contabilísticos previstos no SNC-AP.

ANO 2020 / CONTA DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA / CONTA DE GERÊNCIA / PARECER /
RELATÓRIO DE AUDITORIA / TRIBUNAL DE
CONTAS

**PARECER E RELATÓRIO DE
AUDITORIA SOBRE A CONTA
DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA**

09/07/2021

Processo n.º 12/2021-AUDIT

**Relator: Conselheiro Mário Mendes
Serrano**

***“com declaração de voto”**

**PARECER E RELATÓRIO DE AUDITORIA SOBRE A CONTA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - ANO
ECONÓMICO 2020**

SUMÁRIO

O presente Parecer é emitido nos termos do n.º 2 do artigo 315.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março – Lei do Orçamento do Estado (LOE 2020).

O Conselho Administrativo da Presidência da República é o órgão responsável pela:

- preparação e aprovação das demonstrações financeiras e orçamentais numa base de continuidade que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa e o desempenho orçamental de acordo com os princípios e normas de contabilidade públicas previstos no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP);
- aprovação do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação e elaboração de Demonstrações Financeiras e Orçamentais isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- adoção de princípios, convenções, regras, práticas e critérios contabilísticos adequados às circunstâncias.

O Tribunal de Contas (TdC) auditou as Demonstrações Financeiras e Orçamentais da Presidência da República (PR), apresentadas em conformidade com o SNC-AP, reportadas a 31 de dezembro de 2020, as quais compreendem:

- o Balanço, que evidencia um total de € 24 441 018,20 e um total de Património Líquido de € 21 753 631,08, incluindo um Resultado Líquido do Período de € 114 343,04, a Demonstração dos Resultados por Natureza, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e o Anexo às Demonstrações Financeiras.
- a Demonstração de Desempenho Orçamental, a Demonstração da Execução Orçamental da Receita que evidencia um total de € 17 031 972,35 (incluindo o saldo orçamental da gerência anterior, no valor de € 1 333 503,30), a Demonstração da Execução Orçamental da Despesa que evidencia um total de € 15 189 736,10 e um saldo orçamental para a gerência seguinte de € 1 842 236,25 e o Anexo das Demonstrações Orçamentais.

Com base na auditoria financeira realizada, o juízo do Tribunal de Contas é favorável. As Demonstrações Financeiras e Orçamentais apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Presidência da República, em 31 de dezembro de 2020, bem como o seu desempenho financeiro e orçamental e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, em conformidade com os princípios e requisitos contabilísticos previstos no SNC-AP.

**PARECER SOBRE A CONTA
GERAL DO ESTADO 2020**

10/12/2021

**Relator: Conselheira Ana Leal
Furtado**

ANO 2020 / CONTA GERAL DO ESTADO /
PARECER / TRIBUNAL DE CONTAS

PARECER SOBRE A CONTA GERAL DE ESTADO 2020

SUMÁRIO

O Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2020 aprecia a atividade financeira do Estado, tal como reportada pela Conta (CGE), que abrange, em 2020, a execução orçamental de 479 entidades da administração central (AC) e a conta consolidada de 11 entidades da segurança social (SS), apresentada também em base patrimonial.

O Parecer inclui um juízo com reservas e ênfases que incidem sobre a legalidade, a correção financeira dos valores reportados na CGE e o controlo interno. À semelhança dos anos anteriores, realça-se a limitação importante da Conta continuar a não incluir o balanço e a demonstração de resultados da AC.

As 51 recomendações são, na sua maioria, reiteradas de anteriores Pareceres, dado subsistirem limitações de natureza estrutural que afetam a completude e correção da Conta e que dependem, em grande medida, da implementação da reforma das finanças públicas e de desenvolvimentos ao nível dos sistemas de informação e da legislação em vigor - aspetos também prejudicados pela necessidade de resposta à crise económica e social causada pela pandemia.

